



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 553, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

**Sancionada
e Publicada
10/12/2012.**

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar para atender as dotações orçamentárias da câmara municipal, e dá outras providências”.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 10/12/2012, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura no corrente exercício, de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 01 – Câmara Municipal
Proj./Ativ: 2.001 – **MANUTENÇÃO E ENCARGOS LEGISLATIVO MUNICIPAL**
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.000,00
Total da Atividade: R\$ 7.000,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 01 – Câmara Municipal
Proj./Ativ: 2.001 – **MANUTENÇÃO E ENCARGOS LEGISLATIVO MUNICIPAL**
33.90.14 – Diárias - Civil R\$ 20.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00
33.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 9.000,00
Total da Atividade: R\$ 34.000,00
Total Geral R\$ 41.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Art. 2º - Como fonte de recurso para a abertura do crédito adicional suplementar constante do art. 1º, fica anulada parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj./Ativ: 1.002 – **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS**

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00

Total da Atividade: R\$ 4.000,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj./Ativ: 2.002 – **DESPESAS COM PUBLICIDADE DO LEGISLATIVO**

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R\$ 3.000,00

Total da Atividade: R\$ 3.000,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj./Ativ: 2.001 – **MANUTENÇÃO E ENCARGOS LEGISLATIVO MUNICIPAL**

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 34.000,00

Total da Atividade: R\$ 34.000,00

Total Geral

R\$ 41.000,00

Art. 3º - Para efeito de compatibilização da Lei Orçamentária com o PPA, fica o executivo autorizado a proceder as alterações da Lei nº 376/2009, que institui o PPA para o período de 2010/2013 e da Lei nº418/2010, para efeito de atendimento ao disposto no art. 5º da Lei complementar 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 10 Dezembro de 2012.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal